

OURINVEST INNOVATION - FIAGRO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 41.218.352/0001-03

CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **OURINVEST INNOVATION - FIAGRO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.218.352/0001-03 (“Fundo”), em conformidade com o disposto no Artigo 37, II do regulamento do Fundo (“Regulamento”), convida os cotistas do Fundo (“Cotistas”), por meio desta, a participarem de assembleia geral extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto à distância, conforme facultado pelo artigo 21 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, utilizando-se da plataforma Certdox para Voto à Distância, **cuja formalização da apuração dos votos recebidos, será disponibilizada, impreterivelmente, até às 23:59 horas do dia 04 de novembro de 2024, ocorrerá a divulgação até às 18:00 horas do dia 05 de novembro de 2024**, para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

a) A alteração da denominação social do Fundo de: **OURINVEST INNOVATION – FIAGRO IMOBILIÁRIO**, para: **“FATOR AGRO – FIAGRO IMOBILIÁRIO”**;

b) A alteração da metodologia de cálculo de distribuição de resultados do Fundo, prevendo a possibilidade de utilização do regime de caixa ou do regime de competência, nos termos da legislação vigente, sendo alterada a redação do § 2º do Artigo 16º do regulamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 2º - Para fins do disposto no § 1º acima, os lucros auferidos pelo **FUNDO** serão apurados nos termos da legislação aplicável e conforme orientação da **GESTORA**.”*

c) A autorização para que a Administradora celebre todos os documentos e procedimentos operacionais necessários para a implementação das matérias da Ordem do Dia elencadas acima, em caso de aprovação.

VIGÊNCIA:

Para fins de clareza contábil da implementação da matéria da Ordem do Dia listada na alínea b) acima, a alteração passará a produzir efeitos imediatamente após a aprovação em Assembleia.

QUÓRUM: As matérias contidas no item i e ii da Ordem do Dia dependerá de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo **FUNDO** para aprovação, caso este tenha mais de 100 (cem) Cotistas; ou (b) no mínimo metade das Cotas emitidas pelo **FUNDO**, caso este tenha até 100 (cem) Cotistas.

Informações Gerais

1. Disponibilização de Documentos: Os documentos relativos à Assembleia estarão disponíveis para apreciação dos cotistas no site do Administrador, por meio do seguinte link: <https://www.singulare.com.br/administracaodefundos/>, selecionando o nome do Fundo, na área de “Listagem de Fundos” e pelo link a seguir: <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cnpjFundo=41218352000103>
2. Quem poderá participar da Assembleia: Somente poderão votar na Assembleia ora convocada os cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, sendo certo que serão aceitas procurações outorgadas por meio de plataformas digitais das corretoras vinculadas à oferta pública de distribuição primária de cotas da segunda emissão do Fundo, com a devida comprovação de poderes¹. Adicionalmente, conforme previsto no Regulamento, as seguintes pessoas não podem votar na Assembleia: **(i)** o Administrador ou o Gestor; **(ii)** os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; **(iii)** empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; **(iv)** os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; **(v)** o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e **(vi)** o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.
3. Como participar da Assembleia: Será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado, com o link de acesso à plataforma Certdox, por meio da qual será possível anexar documentos e votar nas matérias da Ordem do Dia. O voto para os itens da Ordem do Dia objeto de deliberação poderão ser manifestados **até as 23:59 horas do dia 04 de novembro de 2024**.

São Paulo, 18 de outubro de 2024.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

¹ No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).